LEI Nº 1919, DE 04 DE JANEIRO 2006

Súmula: Acrescenta parágrafo e dá nova redação aos artigos que especifica da Lei nº 1866, de 29.06.2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o Parágrafo Único ao artigo 2º da Lei nº 1866, de 29 de Junho de 2005, que autoriza o Poder Executivo a conceder à ASSOCIAÇÃO E OFICINAS DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA - OFICINA SANTO ANTONIO LAPA, subvenção mensal e dá outras providências, conforme abaixo descrito:

> *"Parágrafo único – A entidade beneficiada deverá apresentar um Plano de Aplicação de Recursos, o qual deverá fazer parte integrante desta Lei."*

Art. 2º - Fica com nova redação o artigo 3º da Lei nº 1866, de 29 de Junho de 2005, que autoriza o Poder Executivo a conceder à ASSOCIAÇÃO E OFICINAS DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA - OFICINA SANTO ANTONIO LAPA, subvenção mensal e dá outras providências, o qual passa a vigir conforme abaixo descrito:

> *"Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:*
>
> *07.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL*
> *07.01 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL*
> *20.22 – SERVIÇOS DE ADMINSITRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL*
> *33.50.43.00.00.00.00.1000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS"* (N.R.)

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1866, de 29 de Junho de 2005.

Art . 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Janeiro de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal